



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

GABINETE DO PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 215/93

APROVADO

Em regime de Urgência em

Sessão do dia 13.12.93

SÚMULA: Dispõe sobre Crédito Adicional no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 1993 e dá outras providências.

WALDIR BASÍLIO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM FULCRO NO INCISO I, ARTIGO 63, SEÇÃO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE ANTEPROJETO DE LEI...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do exercício de 1993, no valor de Cr\$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seis centos e vinte mil cruzeiros reais).

Artigo 2º - Os recursos do presente Crédito Adicional, proveniente do Convênio nº 00004202/93, firmado entre o Ministério da Educação e do Desporto, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Angélica, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - O Crédito Adicional, acima referido, será utilizado para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0603 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

08421882.21 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS PARA ESCOLAS

3000 - DESPESAS CORRENTES

3120 - Material de Consumo Cr\$= 80.000,00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$= 107.800,00

CAPACITAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$= 94.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

Em regime de Urgência em

Sessão do dia 13.12.93

CONSTRUÇÃO DE DOIS COMPLEXOS

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 3.820.000,00

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS

4120 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$= 517.800,00

TOTAL Cr\$ 4.620.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ANGÉLICA

EM 29 de novembro de 1993


WALDIR BASÍLIO DE LIMA

Prefeito Municipal